PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 133 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2024, a repassar valores ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - ECOTRES, inscrito no CNPJ n.º 07.975.391/0001-09, situado na Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES	Participação referente a 10,43% (dez virgula quarenta e três por cento) das despesas administrativas do consórcio ECOTRES, no exercício 2024, conforme orçamento aprovado em assembleia e Resolução n.º 002, de 14 de setembro de 2023.	Até R$245.205,24

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5
Dados: 2023.12.14 16:56:21 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 4311/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 09:55
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para repassar de recurso financeiro na importância de até R$245.205,24 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e vinte e quarto centavos) para participação referente a 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento) das despesas administrativas do consórcio ECOTRES, no exercício 2024, conforme orçamento aprovado em assembleia e Resolução n.º 002, de 14 de setembro de 2023.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES, conforme fls. 117 do processo administrativo nº. PMC/0000346/2021, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024, as quais estimamos o valor de aproximadamente R$ 245.205,24 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Estimamos também que a despesa comprometerá o percentual de 0,03% (zero virgula zero três por cento) da despesa fixada e 0,03% (zero virgula zero três por cento) da receita prevista para o exercício de 2024.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos treze dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606 Dados: 2023.12.13 15:12:09 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DE COMPATILIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Contrato de Rateio a ser firmado entre o Município e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES, conforme fls. 117 do processo administrativo nº. PMC/0000346/2021, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos treze dias do mês de dezembro de 2023.

ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO:01586633651 Assinado de forma digital por ANA GABRIELA DUTRA CARVALHO:01586633651 Dados: 2023.12.13 15:34:35 -03'00'

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

117

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas. Salientando que o Contrato de Programa firmado entre ECOTRES e Município foi assinado na vigência da Lei 8.666/93.
Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto.
(Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: **ECOTRES – Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos**			CNPJ: 07.975.391/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Cefisa Viana, nº 156, sala 305, Centro				
MUNICÍPIO: Conselheiro Lafaiete		UF: MG	CEP: 36400-190	TELEFONE: 31 37215694
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 33.555-X	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0504-5	PRAÇA PAGAMENTO: Conselheiro Lafaiete	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mario Marcus Leão Dutra		CI: M 1785029	CPF: 597.156.426-91	
ENDEREÇO: Rua João Franco Ribeiro, nº 255, Bairro Angelica CEP; 36.401-015				
CARGO: Presidente do Consórcio	TELEFONE: 31 37215694	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: contato@ecotres.com.br		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: **Participação no rateio das despesas do consórcio ECOTRES Exercício 2024**	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 1º de janeiro de 2024 TÉRMINO: 31 de dezembro de 2024

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Participação referente a 10,43% (dez virgula quarenta e três por cento) das despesas administrativas do Consórcio ECOTRES no exercício de 2024 conforme Orçamento aprovado em assembleia, e Resolução nº 002 de 14 de setembro de 2023.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

1-Cumprimento das obrigações prevista do Programa Secretaria Executiva do Orçamento do Consórcio ECOTRES para o exercício de 2023, sendo: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, FGTS (exceto o Incidente sobre o FUNDEB), Diárias – Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas c/ Locomoção, Serviços de Consultoria, Outros Serviços Pessoa Física, Outros Serviços Pessoa Jurídica, Contribuições, Auxílio Alimentação, Obrigações Tributárias e Contributivas, Auxílio Transporte, Vale-Transporte, Despesas de Exercícios Anteriores, Equipamentos e Material Permanente.

6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

- Repassar o valor para adequada execução do objeto.
- Cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.

Entidade:

- Cumprir com as obrigações adquiridas e previstas no programa "SECRETARIA EXECUTIVA" do orçamento para o exercício de 2024 do Consórcio Público ECOTRES, e cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Participação no cumprimento das obrigações previstas no programa "secretaria executiva" do orçamento para o exercício de 2024 do ECOTRES	R$ 245.205,24	R$ 245.205,24	Repasse	1	1/01/24	31/12/2024

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:
23.02.18.542.0045.0032- Contrato de Rateio Ecotres 337170-Rateio pela participação em Consórcio Público Fonte: 00	R$ 245.205,24

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77	R$ 20.433,77

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

10- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas, 29 de dezembro de 2023.

Proponente:

Mario Marcus Leão Dutra
Presidente do ECOTRES

Luiz Claudio Grossi
Secretário Executivo do ECOTRES

11- PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:
a) ( ) Previsão legal
b) ( ) Previsão orçamentária
c) ( ) Recursos financeiros
d) ( ) Compatibilidade com a LDO
e) ( ) Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Congonhas, (datar)
Controlador Geral

12-APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, (datar)

Prefeito de Congonhas

ECOTRES
Consórcio Público

Ata da Assembleia Geral realizada no dia 20 de outubro de 2022, realizada Sede da Amalpa R. Jurupis, 100 - Carijós, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000.

No dia 20 de outubro de 2022, Na sede da Amalpa, às 14:00 horas, procedeu-se a abertura da Assembleia Geral para deliberar sobre a aprovação do orçamento do ECOTRES para o exercício do ano de 2023, aprovação das contas 2021(2º semestre), e 2022 (1° trimestre).
A reunião foi aberta pelo Secretário Executivo Luiz Cláudio Grossi e contou com as presenças do Presidente do ECOTRES e Prefeito de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, o Sr. Hélio Márcio Campos, Prefeito de Ouro Branco e o Prefeito de Congonhas Cláudio Antônio de Souza, conforme lista de presença em anexo. Feitos os cumprimentos e as considerações iniciais procedeu-se à apresentação do relatório das contas do segundo semestre de 2021 e primeiro trimestre de 2022, tendo sido aprovadas por todos os presentes. Ressalta-se que com a aprovação do segundo semestre, a prestação de contas do ano de 2021 fica aprovada na sua integralidade. O Orçamento de 2023 também foi aprovado por unanimidade dos presentes. As prestações de contas foram enviadas para as Câmaras Municipais e Secretarias de Fazenda dos Municípios consorciados.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:25 horas. Para que produza efeitos jurídicos e legais, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos prefeitos, procuradores jurídicos e secretário executivo do ECOTRES.

Mário Marcus Leão Dutra
Presidente ECOTRES e Prefeito de Cons. Lafaiete

Hélio Márcio Campos
Prefeito de Ouro Branco

Cláudio Antônio de Souza
Vice- Presidente do ECOTRES e Prefeito de Congonhas

Luiz Cláudio Grossi
Secretário Executivo

Michael Pereira Souza Neto
Procurador ECOTRES

Moisés Matias Pereira
Diretor de Gestão Ambiental ECOTRES

Maria de Lara Tavares Abreu
Departamento Financeiro ECOTRES

Danielle Correa
Controladora Interno Interina ECOTRES

PUBLICADO
Atesto que o presente documento foi por mim publicado, mediante afixação no Mural do Ecotres, na presente data.
Conselheiro Lafaiete - MG 25 / 10 / 22
Assinatura do Responsável

Scanned with CamScanner

ECOTRES - Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos

Lista de Presença - Assembleia Geral ECOTRES - 20/10/2022 às 14:00 horas

Nome	Assinatura	Município	Setor
Mário Marcus Leão Dutra		PMCL	Prefeito
Cláudio Antônio de Souza		PMCO	Prefeito
Hélio Marcio Campos	Hélio Marcio Campos	PMOB	Prefeito
Luiz Claudio Grossi		ECOTRES	Secretário Executivo
Michael Pereira Souza Neto		ECOTRES	Procurador
Moises Matias Pereira		ECOTRES	Diretor de Gestão Ambiental
Maria de Lourdes F. Pereira		Ecotres	Financeiro
Danielle Correa		Ecotres	Deport. Ambiental

CNPJ 07.975.391/0001-09 - reg. 14/03/2006
Endereço: Rua Cefisa Viana, nº 156 - sala 305 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-000 - TEL.: 3721-5694 - contato@ecotres.com.br

Scanned with CamScanner

ecotres.com.br/imprensa/485-pub-ata-da-assembleia-geral-do-ecotres-resolucao-n-001-de-21-de-outubro-de-2022/

Google Site Imgrar • Exibir... WhatsApp Resíduos Sólidos Ur... conta oi Conta Oi Empresa1 - Stage Fi... CND Estadual MG CND Trabalhista Consulta Regularid... Oficina dos Bits - C... WeTransfer Yahoo Mail

Planalto no Brasil e referência nacional em destinação e tratamento de resíduos sólidos urbanos

485.Pub. – Ata da Assembléia Geral do ECOTRES / Eleição e Posse do Presidente do ECOTRES Biênio 2023-2024/ Resolução nº 001 de 21 de outubro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES, CNPJ 07.975.391/0001-09, por meio de seu Presidente Mario Marcus Leão Dutra torna público o seguinte:

1) Foi realizada Assembleia Geral no dia 20/10/2022, na sede da Amalpa, para deliberar sobre a aprovação do orçamento do Consórcio para 2023 e prestação das contas 2021 (2º semestre), e 2022 (1º trimestre). Data 20/10/2022

2)Ata de Reunião da Assembleia Geral do Consórcio Público ECOTRES realizada no dia 20 de outubro de 2022, na sede da AMALPA, situada à Rua Jurupis, nº100, bairro Carijós em Conselheiro Lafaiete-MG.

Aos vinte dias de outubro de 2022, às 14.30hs, procedeu-se a abertura da Assembleia Geral para a eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente do ECOTRES para o biênio 2023-2024, para o mandato que compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2024, sendo eleito como Presidente do ECOTRES o Prefeito de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, e Vice-presidente o Prefeito de Congonhas Cláudio Antônio de Souza. **Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito de Conselheiro Lafaiete, Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas, Helio Márcio Campos – Prefeito de Ouro Branco, Luiz Cláudio Grossi –Secretário Executivo do ECOTRES**

3) RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – Dispõe sobre a estimativa de receita e a fixação da despesa do Consórcio ECOTRES para o exercício financeiro de 2023 e da outras providencias. Mario Marcus Leão Dutra – Presidente do ECOTRES, Luiz Cláudio Grossi – Secretário Executivo do Ecotres e Michael Pereira Souza Neto- Procurador do Ecotres. Data 21/10/2022

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão ao Meio-Ambiente.

Projeto de Lei nº 133/2023 – Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES

RELATÓRIO

O projeto visa autorizar o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan – Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Sebastião Moreira	
Vanderlei Ferreira	

CMC/ST

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 424 /2023

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4347/2023
Data: 21/12/2023 - Horário: 08:09
Legislativo - REQ 424/2023

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos:

Projeto de Lei 095/2023 - Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Projeto de Lei 096/2023 - Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas mediante convênio com o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas (ONU).

Projeto de Lei 110/2023 - Revoga os §§ 6º, 7º e 9º do art. 41 da Lei n. 3.926, de 8 de julho de 2020 - Código Tributário do Município de Congonhas.

Projeto de Lei 111/2023 - Acrescenta inciso XIII ao art. 108 da Lei nº. 3.926, de 8 de julho de 2020, que Consolida o Código Tributário do Município de Congonhas.

Projeto de Lei 113/2023 - Dispõe sobre o novo Estatuto do servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais.

Projeto de Lei 114/2023 - Altera Lei n.º 2.564, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Municipal de Retirada

---

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR [illegible]
EM 21 DE dezembro DE 20 [illegible]
PRESIDENTE

de Família em Áreas de Risco de Desabamento - PROFAR", na forma que especifica e dá outras providências" e adota continuidade de programa para resolver a habitação definitiva para as pessoas de baixa renda ou em risco.

Projeto de Lei 117/2023 - Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2023 - Altera artigos, o Anexo I e acrescenta o Anexo IV na Lei n.° 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências"

Projeto de Lei 118/2023 - Altera o inciso V do art. 2° da Lei n.° 4.152, de 12 de janeiro 2023, que "Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis –ITBI".

Projeto de Lei 119/2023 - Cria o auxílio ao ex-servidor aposentado pensionista e dá outras providências.

Projeto de Lei 120/2023 - Acrescenta inciso XI ao art. 182 e cria arts. 182A, 1823, 182C, 182D, 182E, 182F e 182G na Lei n.°3.926, de 8 de julho de 2020 e demais alterações, que "Consolida o Código Tributário do Município de Congonhas".

Projeto de Lei 121/2023 - Concede subsídio a pessoas de baixa renda destinado à quitação da tarifa de esgoto lançada pela concessionária de serviços de abastecimento de água.

Projeto de Lei 122/2023 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA.

Projeto de Lei 123/2023 - Dispõe sobre a ratificação da alteração do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES aprovado em Assembleia Geral Concede subsidio a pessoas de baixa renda destinado à quitação da tarifa de esgoto lançada pela concessionária de serviços de abastecimento de água.

Projeto de Lei 124/2023 - Modifica os arts. 1º e 4º da Lei nº 4.228, de 6 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei 125/2023 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

Projeto de Lei 126/2023 - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

Projeto de Lei 127/2023 - Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Congonhas e dá outras providências;

Projeto de Lei 128/2023 - Altera a Lei nº 4.208, de 31 de outubro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Denominação, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Congonhas, MG;

Projeto de Lei 129/2023 - Altera a Lei nº 3.407, de 23 de junho de 2014, que Dispõe sobre o Sistema Educacional do Município de Congonhas e o novo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério;

Projeto de Lei 130/2023 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON e dá outras providências;

Projeto de Lei 131/2023 - Autoriza o pagamento da diferença de vencimentos dos Professores P1, PEB I, PEB II E PEB I Maternal, relativo ao piso nacional da Educação, referente aos meses de janeiro a julho de 2023;

Projeto de Lei 132/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

Projeto de Lei 133/2023 - Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES;

Projeto de Lei 134/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI;

Projeto de Lei 135/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP;

Projeto de Lei 136/2023 - Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Vereadores:

Projeto de Lei nº 133/2023

Aprovado em ÚNICA discussão e votação, após aplicação do Art. 160 por 11 votos favoráveis e 01 abstenção do Vereador José Bernardes que não estava presente no momento da votação. O presidente não vota na matéria – 06ª Reunião Extraordinária – 21/12/2023.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **21 de dezembro de 2023**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, _____ de dezembro de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 133/2023 – Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/FB

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 122/2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2024, a repassar valores ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - ECOTRES, inscrito no CNPJ n.º 07.975.391/0001-09, situado na Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES	Participação referente a 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento) das despesas administrativas do consórcio ECOTRES, no exercício 2024, conforme orçamento aprovado em assembleia e Resolução n.º 002, de 14 de setembro de 2023.	Até R$245.205,24

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 384/2023/Secretaria

Congonhas, 21 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
095/ 2023	Executivo	100/ 2023
096/2023	Executivo	101/2023
110/2023	Executivo	102/2023
111/2023	Executivo	103/2023
113/2023	Executivo	104/2023
114/2023	Executivo	105/2023
117/2023	Executivo	106/2023
118/2023	Executivo	107/2023
119/2023	Executivo	108/2023
120/2023	Executivo	109/2023
121/2023	Executivo	110/2023
122/2023	Executivo	111/2023
123/2023	Executivo	112/2023
124/2023	Executivo	113/2023
125/2023	Executivo	114/2023
126/2023	Executivo	115/2023

127/2023	Executivo	116/2023
128/2023	Executivo	117/2023
129/2023	Executivo	118/2023
130/2023	Executivo	119/2023
131/2023	Executivo	120/2023
132/2023	Executivo	121/2023
133/2023	Executivo	122/2023
134/2023	Executivo	123/2023
135/2023	Executivo	124/2023
136/2023	Executivo	125/2023

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/FB/RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2024, a repassar valores ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - ECOTRES, inscrito no CNPJ n.º 07.975.391/0001-09, situado na Cefisa Viana, 156, sala 305, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES	Participação referente a 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento) das despesas administrativas do consórcio ECOTRES, no exercício 2024, conforme orçamento aprovado em assembleia e Resolução n.º 002, de 14 de setembro de 2023.	Até R$245.205,24

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Congonhas, 22 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/2023

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **05 de fevereiro de 2024**.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas